PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131, DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial do Munícipio, o "Dia Municipal da Conscientização das Experiências Adversas na Infância".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Esta Lei institui e inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Votorantim, o "Dia Municipal da Conscientização das Experiências Adversas na Infância", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio.

Art. 2º São objetivos do "Dia Municipal de Conscientização das Experiências Adversas na Infância":

I – promover ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os impactos das "Experiências Adversas na Infância";

II – estimular a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção da infância, da saúde mental e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

III – fortalecer as redes de apoio às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – fomentar a participação de órgãos de saúde, educação, assistência social e organizações da sociedade civil em iniciativas de proteção à infância.

Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo promover ações de incentivo, incluindo campanhas educativas, palestras, seminários e materiais informativos em colaboração com entidades educacionais, unidades de saúde, assistência social e organizações da sociedade civil, que tratem sobre o tema das Experiências Adversas na Infância.

Art. 4º Para implementação das ações previstas nesta Lei, poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais – ONGs e demais setores da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

As "Experiências Adversas" na Infância compreendem uma variedade de situações traumáticas que crianças podem vivenciar, tais como: abuso físico ou emocional, negligência física e emocional, violência doméstica, testemunho de violência entre os pais e agressões físicas e emocionais entre pares, disfunções familiares, entre outros fatores que impactam de maneira profunda e duradoura a saúde mental, emocional e física.

Esses eventos podem gerar um "estresse tóxico", afetando negativamente o desenvolvimento cerebral e comprometendo as esferas cognitiva, emocional e social da criança.

Estudos especializados indicam que crianças e adolescentes que vivenciam as situações já mencionadas acabam tendo maior probabilidade de desenvolver problemas comportamentais persistentes, como: dificuldades de conduta, uso precoce de substâncias nocivas, início precoce da vida sexual e comprometimento de aspectos fundamentais da socialização.

Ao instituir o “Dia Municipal da Conscientização das Experiências Adversas na Infância”, buscamos criar um espaço anual para o desenvolvimento de ações educativas, preventivas e de sensibilização, promovendo o debate público e fomentando políticas públicas que priorizem a proteção integral das crianças e adolescentes.

É fundamental envolver diversos setores da sociedade, educação, saúde, assistência social e entidades da sociedade civil, dar apoio às vítimas e trabalhar pela redução dos fatores de risco.

A mobilização proposta por este Projeto de Lei pretende também reforçar a importância da prevenção e do cuidado precoce, com impacto positivo a longo prazo na qualidade de vida da nossa população.

Diante da relevância da matéria e de seu potencial de contribuição para a construção de uma sociedade mais informada, saudável e acolhedora, contamos com a colaboração dos Nobres Pares, para a imediata aprovação desta relevante iniciativa.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 21 de outubro de 2025.

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Vereador